

LEI N. 11.278, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a criar pontos de coleta para descarte adequado de canetas injetáveis utilizadas para tratamento medicamentoso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir pontos de coleta específicos para o descarte adequado de canetas injetáveis utilizadas em tratamentos medicamentosos, incluindo canetas utilizadas para controle de diabetes, emagrecimento e outros tratamentos de uso contínuo, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

Art. 2º Os pontos de coleta, terão como finalidade:

I - promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos perfurocortantes e medicamentosos;

II - reduzir riscos à saúde pública decorrentes do descarte irregular em lixo comum;

III - prevenir acidentes com materiais perfurantes; e

IV - incentivar a conscientização da população sobre o descarte correto de resíduos de saúde domiciliares.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

I - disponibilizar recipientes apropriados para coleta segura;

II - promover campanhas educativas sobre o descarte correto; e

III - firmar parcerias com órgãos públicos, empresas e entidades especializadas na logística reversa e tratamento de resíduos de saúde.

Art. 4º O material coletado deverá receber destinação final ambientalmente adequada, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.



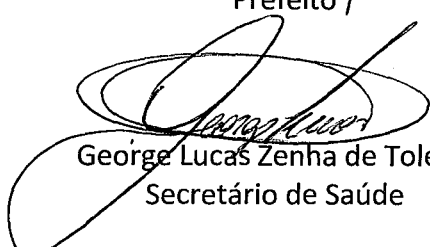
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


São José dos Campos, 14 de abril de 2026.



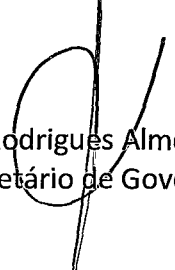
Anderson Farias Ferreira
Prefeito



George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde

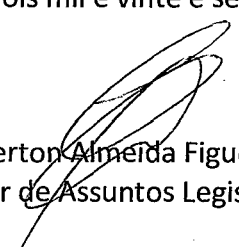


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 98/2026, de autoria do Ver. Renato Santiago)